PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 - CENTRO - CEP: 35382-000
CNPJ 18.316.257/0001-12 - TELEFAX (31) 871-5146 - e-mail: pmp@pontenet.com.br

Ofício Nº
Assunto:
Serviço:
Data:

# LEI Nº 781/2000

Autoriza a criação do PACS, de Cargos Efetivos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica criado no Município de Piedade de Ponte Nova o Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS

Art. 2º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura, a que se refere a Lei 717/98, o seguinte cargo efetivo:
Nomeclatura: Agente Comunitário de Saúde
Nº de Vagas: 04 (quatro)
Grupo Ocupacional: Anexo VII
Classe: "A"
Nível: "I"
Salários: R$ 151,00 (cento e cinquenta e hum reais) mensal
**Carga Horária: 44 horas semanais.**

**Descrição Sumária: Visita domiciliar( atividade externa solicitada pôr profissional enfermeiro segundo objetivos preestabelecidos) já incluídas ações executadas tais como: cadastramento familiar, identificação, encaminhamento e acompanhamento da população alvo para as ações de saúde nos programas específicos ( PAISMIC, PNI, DST/AIDS, DOENÇAS CRÔNICO DEGENERATIVAS, ENDEMIAS PSF, etc.) participação nas ações de vigilância sanitária e epidemiológica, atividades educativas com grupo de no mínimo 10(dez) participantes e duração mínima de 30 (trinta) minutos desenvolvidas na área da unidade pública de saúde.**

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/04/2000.**

**Piedade de Ponte Nova, 19 de abril de 2000.**

**Antônio Mayrink Bordoni**
**Prefeito Municipal**

Digitalizado com CamScanner